



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI N° 008, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências”.***

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

**Parágrafo único** – Os médicos farão jus à ajuda de custo prevista nesta Lei, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - A ajuda de custo será equivalente ao pagamento do valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensalmente, ao médico bolsista lotado no Município de Bananal que aderir ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

**§1º** - O valor da ajuda de custo mencionada no caput será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do início da atividade do médico no Município.

**§2º** - No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações específicas constantes na Lei Orçamentária de cada exercício.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bananal, 01 de março de 2023.

**Willian Landim da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)*

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 008, de 01 de março de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências”.

A matéria encaminhada nesta oportunidade tem o intuito de provimento medico federal para municípios caracterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, levando a uma melhor distribuição de profissionais pelos rincões do País, em complemento a competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família.

Foi criado pelo Governo Federal, com a sanção da Lei n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou também a criação da Agencia para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, responsável, então, pela execução do programa formulado pelo Ministério da Saúde.

Além da oferta de profissionais, o objetivo também é formar mais Médicos de Família e Comunidade, a fim de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde – estima-se que o Brasil precisaria pelo menos 10 vezes mais médicos com essa especialidade.

O formato concebido vai garantir melhores condições de vinculo e trabalho aos profissionais médicos (em 2019, eram cerca de 60% de médicos da APS com vínculos frágeis como bolsas e contratos temporários), para tornar mais atrativa a permanência e fomentar a longitudinalidade da atenção na APS.

O benefício concedido no presente Projeto de Lei vai aumentar a fomentar os profissionais médicos inscritos no Programa Médicos pelo Brasil pela escolha das vagas disponibilizadas para o município de Bananal no referido Programa. Assim, beneficiando o município com os profissionais médicos e, conseqüentemente a população bananalense, de modo que a municipalidade não terá qualquer outro custo, além dos benefícios disponibilizados neste Projeto, ao passo que o salário será custeado pelo Programa instituído.

Seguem anexo memorando nº 835/2022, portaria GM/MS nº 3.193/2022 e Carta de Apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 01 de março de 2023.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**